

Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR.DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 64 • NATAL, 06 DE NOVEMBRO DE 1997 • QUINTA-FEIRA • NÚMERO: 9.132



PODER EXECUTIVO

Lei n.º 7.073 de 5 de novembro de 1997.

Autoriza a extinção do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte – FAE/RN e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica extinto o Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte – FAE/RN, de que trata a Lei n.º 4.019, de 02 de dezembro de 1971, cabendo ao Poder Executivo adotar os procedimentos, de natureza administrativa e contratual, necessários à efetivação dessa medida.

Art. 2.º. Os créditos em favor do Estado do Rio Grande do Norte, apurados com a extinção do FAE/RN, serão convertidos em aumento da participação acionária do Estado no capital social da CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da subscrição e integralização de ações ordinárias.

Parágrafo único. O valor dos créditos referidos neste artigo compreende o principal, apurado na data da vigência desta Lei, acrescido de juros e atualizado até a data da emissão das ações do capital social da CAERN, em nome do Estado.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 5 de novembro de 1997, 109.º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Vicente Inácio Martins Freire

Decreto nº 13.618 de 5 de novembro de 1997.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.350.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 8.º, da Lei 6.966, de 30 de dezembro de 1996, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 13.212, de 09 de janeiro de 1997, bem como decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em caráter de Coordenação Administrativa (CDE/CA), tomada em reunião de 04 de novembro de 1997, nos processos nº 696/97 - SINTEC e 1.021/97 - SEIJC,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente da incorporação de excesso de arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e Comunicação - ICMS, previsto neste exercício, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1.º, inciso II e de acordo com demonstrativos da receita anexos aos processos acima mencionados.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 5 de novembro de 1997, 109.º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
João Felipe da Trindade

D-286		ANEXO I			
Código	Especificação	Natureza	Fonte	aux	Valor
20.102.11.62.353.2.973	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - PRONDI	4690.66	100	3	3.000.000,00
23.101.03.09.178.2.536	ATIVIDADES VINCULADAS A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE	3490.36	100	2	350.000,00
Total:					3.350.000,00

Decreto nº 13.619 de 5 de novembro de 1997.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 568.084,14 para o fim que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 8.º, da Lei 6.966, de 30 de dezembro de 1996, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 13.212, de 09 de janeiro de 1997, bem como decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em caráter de Coordenação Administrativa (CDE/CA), tomada em reunião de 04 de novembro de 1997, nos processos nº 658/97 - PGJ, 0852/97 - PM, 1.545/97 - IDEC, 1.195/97 - SEPLAN e 1.658/97 - STOP,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 568.084,14 (quinhentos e sessenta e oito mil, oitenta e quatro reais e quatorze centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal (RN), 5 de novembro de 1997, 109.º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
João Felipe da Trindade

D-287		ANEXO I			
Código	Especificação	Natureza	Fonte	aux	Valor
14.101.02.04.014.2.112	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	3190.01	100	1	402.500,00
15.101.06.30.021.2.124	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA POLÍCIA MILITAR	3490.15	100	2	15.000,00
		3490.39	100	2	43.760,00
Sub-Total					58.760,00
19.200.03.07.021.2.329	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO RN	3411.41	100	2	20.000,00
19.202.03.07.021.2.329	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO RN	3490.38	100	2	20.000,00
19.300.07.40.183.1.346	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS	3412.41	146	0	82.824,14
19.301.07.40.183.1.346	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS	3490.14	146	0	65.112,30
		3490.30	146	0	17.711,84
Sub-Total					82.824,14
25.101.16.07.021.2.648	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	3190.11	100	1	4.000,00
Total:					568.084,14

D-287		ANEXO II			
Código	Especificação	Natureza	Fonte	aux	Valor
14.101.02.04.014.2.112	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	3490.30	100	2	50.000,00
		3490.33	100	2	10.000,00
		3490.35	100	2	8.000,00
		3490.36	100	2	20.000,00
		3490.37	100	2	6.500,00
		3490.38	100	2	8.000,00
		3490.39	100	2	50.000,00
Sub-Total					152.500,00
14.101.02.04.014.2.113	ATIVIDADE DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	4590.52	100	3	50.000,00
14.101.02.04.025.1.114	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	4590.51	100	3	100.000,00
		4590.52	100	3	50.000,00
		4690.61	100	3	50.000,00
Sub-Total					200.000,00
15.101.06.30.021.2.124	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA POLÍCIA MILITAR	3190.16	100	1	18.760,00
15.101.08.44.205.2.816	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR	3190.16	100	1	10.000,00
		3190.17	100	1	20.000,00
		3490.36	100	2	10.000,00
Sub-Total					40.000,00
19.200.04.17.103.2.954	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS ILHAS	3411.41	100	2	20.000,00
19.202.04.17.103.2.954	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS ILHAS	3490.39	100	2	20.000,00
19.300.07.40.183.1.346	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS	4512.41	146	0	82.824,14
19.301.07.40.183.1.346	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS	4590.51	146	0	82.824,14
25.101.16.07.021.2.648	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	3490.30	100	2	1.000,00
		3490.33	100	2	500,00
		3490.35	100	2	500,00
		3490.36	100	2	1.000,00
		3490.38	100	2	1.000,00
Sub-Total					4.000,00
Total:					568.084,14